



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“DECRETO N. 3.360/2012”

“Estabelece a revisão do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei Complementar n. 1.768/2010, e dá providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 1.768 de 03 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar anualmente o plano de custeio do RPPS, conforme as normas gerais de atuária, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO, que o novo cálculo atuarial de 2012, base 31/12/2011, prevê novas alíquotas suplementares para equacionamento de déficit atuarial para o RPPS; e

CONSIDERANDO, finalmente, que as alíquotas de conformidade com a reavaliação atuarial anual podem ser revistas e fixadas por Decreto do Poder Executivo de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 1.768/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a revisão do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei Complementar n. 1.768/2010.

Art. 2º. O plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento de déficit atuarial sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município, indicado no Parecer Atuarial de 2012, base 31/12/2011, na ordem de R\$ 19.706.328,88 (dezenove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), será amortizado no curso de 33 (trinta e três) anos por taxas suplementares em alíquotas amortizantes, especificadas conforme tabela no ANEXO que integra e acompanha este Decreto.

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigorar a partir de 1º (primeiro) de março de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de março de 2012.


JOSÉ ROSSETTO
Prefeito

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS
ANEXO - DECRETO N. 3.360/2012

TABELA

ANO	TAXA SUPLEMENTAR (ALÍQUOTA AMORTIZANTE)
2012	9,82%
2013	9,97%
2014	10,11%
2015	10,26%
2016	10,40%
2017	10,55%
2018	10,69%
2019	10,84%
2020	10,98%
2021	11,12%
2022	11,27%
2023	11,41%
2024	11,56%
2025	11,70%
2026	11,85%
2027	11,99%
2028	12,14%
2029	12,28%
2030	12,43%
2031	12,57%
2032	12,72%
2033	12,86%
2034	13,01%
2035	13,15%
2036	13,30%
2037	13,44%
2038	13,58%
2039	13,73%
2040	13,87%
2041	14,02%
2042	14,16%
2043	14,31%
2044	14,45%